



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

P-09
7

Parecer n°. 12

Protocolo n° 834/2019

PROJETO DE LEI n° 63/2019

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução n° 44/2008), observada a certidão de fl. 08 da Digníssima Secretaria da Câmara, não há óbice que impeça o recebimento do projeto de lei.

O projeto não contém vício de iniciativa, sendo que trata de matéria financeira que está dentro da autonomia do Município, nos termos do art. 30, III, *in fine*, da Constituição da República. A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar n°. 95/98.

Cuida-se de projeto de lei que visa a inaugurar programa de governo denominado por “*Programa Reforma Fácil*”, autorizando o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a melhoria de habitações populares.

Importa considerar dois apontamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

f. 09. A
20

Primeiro, tratando-se de proposta de criação de ação governamental tem o potencial de acarretar aumento de despesa até um limite máximo que ultrapassa o patamar de despesa irrelevante (art. 16, §3º, da LRF c/c art. 18, §2º, Lei Municipal n°. 6.982/2018), deveria o projeto ser devidamente instruído, a rigor, com os itens previstos no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal: (i) estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar e nos dois subsequentes; e (ii) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O fato de se analisar o impacto orçamentário-financeiro de forma prévia é a razão pela qual a lei mencionar “estimativa” e não “gasto efetivo”, sendo necessária justamente para que o Poder Legislativo possa exercer sua função fiscalizadora, sem o que ela restaria esvaziada ante a impossibilidade de acontecer de forma ampla e sistêmica no momento posterior de execução da ação ou programa de governo.

Ao segundo, as dotações orçamentárias previstas no Demonstrativo de Despesa Orçada da Lei Orçamentária Anual de 2019 que estão relacionadas ao Fundo Municipal da Habitação e que são indicadas como fontes de custeio totalizam o montante de R\$834.200,00 (anexo), razão por que não serem suficientes para se contemplar o limite máximo de gasto proposto no art. 13 do presente projeto de lei para a execução do programa (40.000 UFESP = R\$1.061.200,00).

AA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700

CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

f-10
14

Vale destacar que não houve dotação orçamentária suficiente para se contemplar o gasto que foi estabelecido como máximo no respectivo projeto de lei, motivo pelo qual ser ainda mais indispensável a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa a respeito da compatibilidade orçamentária.

Cumpre mencionar que a própria Constituição do Estado de São Paulo prevê em seu art. 25 que “nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

São as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **entende que, por ora, não merece ser recebida** a presente proposição até que possa receber os seguintes reparos que foram apontados: (a) estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar e nos dois subsequentes; (b) declaração de compatibilidade do ordenador da despesa, considerando-se a dotação orçamentária insuficiente.

Indaiatuba, 15 de maio de 2019

VITOR HUGO CHIUZULI

Procurador Jurídico da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II

C.N.P.J. 44.733.608/0001-09

Telefone: (19) 3834-9000

Demonstrativo da D.R. da Despesa Orçada

Usuário: Iarissa
Data: 04/12/2018 16:50:00
Sistema CECAM
(Página: 13 / 24)

Institucional : 01.12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

titucional	Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa	Ficha	Valor Orçado	
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁR	495	20.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	496	1.270.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	497	175.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	498	5.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	499	15.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-O	500	90.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI	501	5.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	502	37.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	503	5.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	504	1.800,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	505	10.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	506	132.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO	507	58.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	508	25.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	509	3.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	510	6.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	511	150.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2003 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	512	72.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2007 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	513	90.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2058 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	514	1.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2058 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	515	1.000,00
2.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	16.482	0008	2058 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	516	1.000,00
TOTAL (Institucional) ...									2.172.800,00

Institucional : 01.12.02 - FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

titucional	Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa	Ficha	Valor Orçado	
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2057 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	517	49.980,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2058 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	518	1.500,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2058 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	519	437.700,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2058 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	520	118.020,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2059 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	521	3.000,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2059 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	522	12.000,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2059 3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	523	200.000,00
2.02	FUNHABIT - FUNDO MUNICIPAL	03.100.0071	LEI N.5450/2008- 3% DOS LOTEAM	16.482	0008	2059 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	524	12.000,00
TOTAL (Institucional) ...									834.200,00

Institucional : 01.13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

titucional	Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa	Ficha	Valor Orçado	
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁR	525	15.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	526	4.905.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	527	375.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	528	5.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	529	15.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-O	530	570.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI	531	5.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	532	20.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	533	5.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	534	260.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	535	573.000,00
3.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.110.0000	GERAL	04.122	0001	2003 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO	536	150.000,00